

PORTARIA N° 034/2016 SEMURB

Portaria de regulamentação de uso da ferramenta Comunic@.

Art. 1º Fica estabelecida a utilização da ferramenta de acompanhamento automático de processo, o “Comunic@”, como meio de comunicação entre o interessados e/ou seus procuradores, em processos de licenciamento no âmbito da SEMURB e esta Secretaria conforme regras estabelecidas nesta portaria, sendo responsabilidade do interessado o acompanhamento do seu processo através do sistema CAF/comunic@.

Art. 2º A ferramenta Comunic@ funcionará atrelado ao sistema de Controle Automatizado de Fluxo – CAF, seguindo a regulamentação do mesmo, estabelecida através da portaria 032/2015 de 14/10/2015 e demais regras complementares estabelecidas nesta portaria.

Art. 3º A ferramenta Comunic@ será utilizada para as seguintes finalidades:

- I. Notificação de solicitação de providências por parte do interessado nos processos em tramitação nesta Secretaria;
- II. Intimação e demais atos de comunicação;
- III. Envio de documentos digitais ou digitalizados para anexação aos processos, em atendimento à notificação de providência emitida;
- IV. Solicitação de abertura de processo exclusivamente digital;
- V. Comunicações diversas entre a Secretaria e o interessado no processo.

Art. 4º As Notificações, Intimações e demais atos de comunicação encaminhados pela Secretaria através de mensagens enviadas pelo Comunic@ ao interessado ou seu procurador terão valor legal para contagem dos prazos estabelecidos em lei à partir do registro de sua leitura por qualquer uma das partes envolvidas no processo (interessado ou procurador).

Parágrafo único: Consideram-se lidas os atos enviados e não abertos pelo usuário após a contagem de 10 (dez) dias corridos.

Art. 5º O usuário cadastrado como interessado do processo ou seu procurador será responsável pela autenticidade, veracidade e integridade das informações por si encaminhadas para anexação ao processo através de arquivos digitais ou digitalizados, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva do usuário a manutenção de sua caixa de e-mail e toda e qualquer atualização cadastral, inclusive a comunicação por escrito de inconsistências técnicas.

Natal|RN, 30 de Setembro de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.